CoMPaC
conselho municipal

Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, s/nº, Centro, telefone: 3731-7244
Lei Ordinária Municipal nº 1.429, de 17 de fevereiro de 2006

OFÍCIO N.º 017/2020
ASSUNTO: Solicita
SERVIÇO: COMPAC
DATA: 10/07/2020

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 316
13 JUL. 2020
Encarregado

À Sua Excelência
Carlos Roberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradas – aqui representado por seu Presidente, tem funções de zelar, preservar e criar políticas públicas voltadas aos patrimônios históricos e culturais do Município. Para tanto, conta com uma equipe multidisciplinar de conselheiros de diversos setores da nossa sociedade e que, em reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas mensalmente, deliberam sobre assuntos que chegam ao âmbito do Conselho.

Dessa forma, em reunião ordinária realizada na data de 26 de junho de 2020, o Conselho passou a analisar o Dossiê de Tombamento do Conjunto Paisagístico da Praça Dr. Alcides Mosconi e Cel. Luiz Venturelli. Dessa análise, e também associando-se a outras discussões sobre tombamento pautadas em reuniões passadas, surgiram questões sobre construções contemporâneas de alturas elevadas nos arredores de bens tombados, o que afeta todo o meio e as características paisagísticas que se busca preservar. Além desse fato, mas com mesmas consequências, se notam as alterações e intervenções realizadas em imóveis nos entornos de áreas de interesse histórico e cultural.

Análises a serem realizadas por técnicos da área patrimonial, e também por equipe multidisciplinar de outras áreas, são de extrema importância nesses casos, para que se garanta a manutenção e preservação das características dos entornos tombados.

Com este panorama, o COMPAC vem trazer indicação a Vossa Excelência, no sentido de que leve à discussão no Legislativo Municipal a possibilidade de inclusão de dispositivos legais no Código de Obras e também no Plano Diretor ou no Plano de Uso e Ocupação do Solo, visando sanar ou contribuir para que seja seguido o correto procedimento em casos análogos aos acima elencados. Assim, seria de grande importância para este Conselho e para toda a população, que usufrui e é beneficiada pelos seus atos e decisões, que haja amparo legal nas legislações mencionadas no seguinte sentido:

Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, s/nº, Centro, telefone: 3731-7244
Lei Ordinária Municipal nº 1.429, de 17 de fevereiro de 2006

- Que propostas e pedidos de alterações em imóveis, terrenos e demais edificações nos entornos de locais tombados no Município passe por análise do colegiado do Conselho e não apenas por departamentos de Planejamento Urbano e Projetos e setor de Obras da Prefeitura;
- Que na região central que compreende o entorno das Praças Dr. Alcides Mosconi e Cel. Luiz Venturelli não haja a concessão de outorga onerosa para construções que ultrapassem o gabarito estipulado para o local.

A inclusão de tais dispositivos em Leis Municipais daria respaldo para ações do Conselho e ajudaria seus membros a tomarem decisões mais concisas, além de ser garantidor também para o poder público, no tocante à preservação de seus bens para as futuras gerações.

Contamos com o apoio desta nobre Casa do Povo para empreender este objetivo e poder exercer ainda melhor as atribuições do Conselho. No mais, reiteramos votos de estima pelos nobres Edis e nos colocamos à disposição para esclarecimentos e diálogos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Bruno de Paula Pereira
Presidente do COMPAC

V. Ex.ª
Carlos Roberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Andradas